



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Diá	04 / 06 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Flávio Gabriel de Elho
	Assinatura

LEI N° 709 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público para utilização gratuita que específica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 21, I, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ceder bens imóveis públicos para utilização abaixo descritos para às empresas abaixo mencionadas:

§ 1º - GILSON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eldorado, nº782, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 13.081731/0001-94;

§ 2º - A R DOS SANTOS MATERIAIS ELÉTRICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primavera, nº 440, Jardim Primavera, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 03.401.330/0001-87;

Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 3º - **AUTO FOSSAS ITAQUIRAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mundo Novo, nº 137, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 16.738.104/0001-38;

§ 4º - **MARCENARIA STREHL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pantanal, nº 262, Jardim Primavera, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 35.798.948/0001-19;

§ 5º - **N P ALMEIDA DE MELO TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 578, sala A, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 36.413.614/0001-42.

I - empresa descrita no §1º deste artigo, receberá em cessão de uso o imóvel urbano, lote 02-A1, com área de 645,00 m<sup>2</sup>, localizado no lado ímpar da Rua Nova Esperança e a 21,50 metros da Rua Beija Flor, situado no loteamento "JARDIM NOVA ESPERANÇA" nesta cidade e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: **NORTE**: Área de domínio 02-A, com 30,00 metros; **SUL**: Área de domínio 02-A1, com 30,00 metros; **LESTE**: Quadra 01 do Distrito Industrial II, com 21,50 metros; **OESTE**: Rua Nova Esperança, com 21,50 metros.

II - A empresa descrita no §2º deste artigo, receberá em cessão de uso o imóvel urbano, lote 14-A, da quadra 01, com área de 508,19m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Rua Pantanal e a 69,44 metros da Rua Andorinha, situado no loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL II" nesta cidade e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: **NORTE**: 24,04 metros com o lote 13; **SUL**: 24,00 metros com a Rua Pantanal; **LESTE**: 21,88 metros com o Lote 14-B; **OESTE**: 20,47 metros com o lote 14.

III - A empresa descrita no §3º deste artigo, receberá em cessão de uso o imóvel urbano, lote 06-A, da quadra 03, com área de 646,00m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Rua Bem-Te-Vi e a 37,09 metros da Rua Andorinha,



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

situado no loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL II" nesta cidade e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 17,00 metros com os lotes 06-D; **SUL:** 17,00 metros com a Rua Bem-Te-Vi; **LESTE:** 38,00 metros com o Lote 06-B; **OESTE:** 38,00 metros com o lote 06.

**IV** - A empresa descrita no §4º deste artigo, receberá em cessão de uso o imóvel urbano, lote 14-B, da quadra 01, com área de 542,10m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Rua Pantanal e a 45,44 metros da Rua Andorinha, situado no loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL II" nesta cidade e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 24,04 metros com o lote 13; **SUL:** 24,00 metros com a Rua Pantanal; **LESTE:** 23,30 metros com o lote 14-C; **OESTE:** 21,88 metros com o lote 14-A.

**V** - A empresa descrita no §5º deste artigo, receberá em cessão de uso o imóvel urbano, lote 03-B1, da quadra 02, com área de 1.675,23m<sup>2</sup>, localizado no lado par da Rodovia Br-163 e a 145,08 metros da estrada vicinal, situado no loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL II" nesta cidade e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 82,97 metros com o Lote 03-B; **SUL:** 82,93 metros com o lote 03-C; **LESTE:** 20,00 metros com a Rodovia BR-163; **OESTE:** 20,00 metros com o lote 03-I.

**Art. 2º** - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, sob pena de cancelamento da presente cessão.

**Art. 3º** - A presente cessão de uso tem validade de 10 (dez) anos, sendo que, após o prazo descrito, o cessionário deverá requerer ao cedente a doação do imóvel.

*Ricardo Fávoro Neto*  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Parágrafo Único** - O cessionário esta ciente que deve atender as exigências legais prevista na Lei 366/2005 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da cessão de uso e perda dos incentivos.

**Parágrafo Único** - A verificação do descumprimento das obrigações será feita via processo administrativo próprio, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 04 de junho  
de 2020.

**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal

**RICARDO FAVARO NETO**

*PREFEITO MUNICIPAL*